OF/PMVA/GP/ Nº 448/2022

Em, 13 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei que **"ALTERA LEI Nº 754/2008, DE 29 DE SETEMBRO, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO E PENSIONISTA".**

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Data: 2022.10.13 14:24:42 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 48 /2022.

ALTERA LEI Nº 754/2008, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO E PENSIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A ementa da Lei 754/2008, de 29 de outubro de 2008, passará a ter a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO, APOSENTADO E PENSIONISTA.

Art. 2º Os dispositivo a seguir enumerados, da Lei nº 754, de 29 de setembro de 2008, que Dispõe sobre Consignação em Folha de Pagamento do Servidor Público Municipal Aposentado e Pensionista, passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *O Servidor Público Municipal ativo, aposentado e pensionista poderá autorizar expressamente, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento de benefício, valores referentes a empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil em consignações, contratados nas instituições financeiras oficiais.*
>
> ***(...)***
>
> ***Art. 3º*** *O total da consignação não poderá exceder a 35 % (trinta e cinco por cento) da base de descontos, correspondendo esta base ao somatório do vencimento básico do benefício do aposentado e pensionista, deduzidos os descontos legais.*
>
> ***(...)***

> ***Art. 5º*** *Ficam enquadrados nesta Lei os ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES - IPREVA.*

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei 754/2008, de 29 de outubro de 2008, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2022.

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Data: 2022.10.13 14:24:52 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Substitutivo que **"ALTERA LEI Nº 754/2008, DE 29 DE SETEMBRO, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO E PENSIONISTA".**

O Projeto de Lei, trata-se de importante instrumento, que tem como objetivo, possibilitar acesso a um crédito maior aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA. Incluindo a partir de agora os ativos, visto a necessidade que abarca todos no cenário atual.

Para além disso, necessário se faz no projeto em tela, o pedido para a ampliação das instituições financeiras, visto a enorme oferta de empréstimos consignados, o que possibilita ao servidor ou segurado a possibilidade de escolher a melhor opção que lhe couber.

Logo, percebe-se, tratar de um projeto muito importante, notadamente diante da atual situação em que, como se sabe, muitos aposentados e servidores viraram esteio da família, onde muita gente perdeu as suas fontes de renda em função da crise vivenciada por todos. Assim, ter acesso a um crédito fácil e maior, é essencial nesse momento.

Então vejamos, o Projeto de Lei em questão visa ampliar de 30% para 35% a margem do benefício de aposentadoria disponível para pagamento de parcelas em operações de crédito consignado, aquele descontado diretamente nos contracheques, exatamente como medida para mitigar o sofrimento suportado por esse grupo da população, frente a situação excepcional que atravessamos. Neste caso, inserindo os servidores ativos.

Desta feita, a proposição do presente projeto de lei tem o objetivo de alargar o percentual da margem consignada que incide sobre remuneração ou do benefício de aposentadoria disponível para pagamento de parcelas de operações de crédito consignado, ampliando-a do atual limite permitido de 30% para 35%. Incluindo os servidores ativos, também atingidos pelo colapso que vivenciamos, bem como suprimir a delimitação de instituições financeiras.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2022.

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Data: 2022.10.13 14:25:17 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal